

ILMO. SR. PREGOEIRO –
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF

Concorrência nº 07/2022 – SODF
Processo nº: 00110.00002305/2022-96

O CONSÓRCIO AJL / DAN , constituído nos termos do Art. 33 da Lei Nº 8.666/93, firmado pelas Empresas: **AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 32.913.725/0001-67, sediada no SCIA Quadra 14 Conjunto 08 lote 05, CEP nº 71.250-140 – Brasília- DF e **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.630.999/0001-52, sediada no SCIA Quadra 08 Conjunto 14 lote 14, CEP nº 71.250-740 – Brasília-DF , email: damenge@terra.com.br, telefone: (61) 3361-9489 e Fax (61) 3233-72154, vem mui respeitosamente, à presença de V. Sa., por intermédio de seu representante legal “in fine” assinado, apresentar **TEMPESTIVAMENTE**, amparado no disposto do Artigo 18 da LEI 13.303 de 2016, a presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que **desclassificou** a Proposta de Preço deste Recorrente, com base em uma alegação equivocada e sem amparo legal no edital, na Lei de Licitações e na Constituição Federal, sendo publicado no Jornal de Brasília, em 28 de Fevereiro de 2023:

*“... **DESCLASSIFICADO** o Consórcio AJL/DAN, formado pelas empresas AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913/0001-67, e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.999/0001-52, por contrariar os termos do edital vez que: a) Os valores da coluna “preço total sem BDI” não condizem com o devido produto entre os valores das colunas “preço unitário” e “quantidade”; e b) para o serviço do item 10.6.3 – “aparelho de apoio neoprene fretado para estruturas moldadas no local – fornecimento e instalação”, foram apresentadas duas CPUs com valores distintos”.*

I - DOS FATOS

Passando aos fatos ensejadores do presente Recurso Administrativo, cumpre destacar que o objeto a ser licitado indicado no edital de Pregão supramencionado é:

SELEÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, AQUI DENOMINADA OAE 03 (PONTE SOBRE O CÔRREGO VICENTE PIRES), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 180,00 METROS E 13,20 METROS DE LARGURA, BEM COMO PARA EXECUÇÃO DO ACESSO E ENCABEÇAMENTO DA PONTE JUNTO ÀS RUAS 01 (JOQUEI) E RUA 03B, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ATERRO EM SOLO REFORÇADO, OBRAS COMPLEMENTARES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, E CALÇADAS, LOCALIZADA NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES – DF, CONFORME NORMAS PERTINENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, DNIT E AINDA ÀS EXIGÊNCIAS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, MEMORAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS EXPRESSOS NO PROJETO, BEM COMO INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I AO PRESENTE EDITAL.

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso Administrativo. Devirá este ato tempestivo sob égide constitucional do irrefutável direito de pedir, garantido nos termos da letra “a” do Inciso XXXIV do Artigo 5º da nossa carta magna que diz “**o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder**”.

Motivadamente e tempestivamente nos termos do item 13.1 do edital, que estabelecem o seguinte:

- 13.1 Dos atos da Administração decorrente da aplicação no contido neste Edital e seus anexos, cabem recursos administrativos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
 - b) julgamento das propostas;*
 - c) anulação ou revogação da licitação;*
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993; e*
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.*
-

Assim determina o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

b) julgamento das propostas;

(...)

Em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o seguinte:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Tendo por parâmetro a publicação realizada no Jornal de Brasília do dia **28 de Fevereiro de 2023**, é de se assinalar que o presente recurso está dentro do prazo legal, e, portanto, tempestivo.

É manifesto o cabimento do presente recurso, posto que, além de apresentar-se tempestivo e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos cabíveis de contestação cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

Esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora, assim como destacamos que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório.

Pelo Direito garantido de pedir revisão processual é que materializamos neste instrumento as razões de Fato e de Direito pelas quais não se deve persistir a declassificação da proposta de preço do **CONSÓRCIO AJL/DAN**.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a Recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedendo que esta Recorrente teve a sua proposta desclassificada sob as alegações abaixo descritas:

CONSÓRCIO AJL/DAN – Declassificada por adotar preço total sem BDI e apresentar duas CPUs com valores distintos, descumprindo assim os termos do Edital.

De ponto, urge destacar que tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a Recorrente não merece ter sua proposta desclassificada no processo licitatório. Apresentamos abaixo, que os cálculos e valores adotados, estão em conformidade com os exigidos no Processo Licitatório.

Como pode ser observado na Composição de Preços apresentada pelo referido consórcio, a coluna **PREÇO TOTAL SEM BDI** demonstra a multiplicação entre as colunas de **QUANTIDADE E PREÇO UNITÁRIO**, o que representa perfeitamente o produto da multiplicação entre as duas colunas.

A multiplicação também é conhecida como **“PRODUTO”**. Assim, quando se fala no produto entre dois números, referimo-nos ao **RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO ENTRE ELES**.



PROCESSO SEI Nº 001110-00002305/2022-96

DADOS DA OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O CÔRREGO VICENTE PIRES - OAE 03 - SHVP

DURAÇÃO DA OBRA : 12 MESES

ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 110,14%

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 70,03%

BDI S/ DESONERAÇÃO: 21,22%

BDI S/ DESONERAÇÃO DIF.: 11,10%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI AGO/2022 - SICRO ABR/2022 - DATA DE COTAÇÃO

SEM DESONERAÇÃO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total S/ BDI	Preço Total C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1.1.1	SICRO-EQ	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	CHP	44,00	367,59	R\$ 16.195,15	R\$ 19.605,86
1.1.2	SICRO-EQ	E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW	CHP	44,00	288,15	R\$ 12.678,80	R\$ 15.369,23
1.2	INSTALAÇÕES DA OBRA CANTEIRO CENTRAL							
1.2.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	1.500,00	0,35	R\$ 517,54	R\$ 627,35
1.2.2	SICRO-M	2003850-M	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ORIGEM; SICRO 2003850	M3	105,00	171,85	R\$ 18.044,25	R\$ 21.873,23
1.2.3	SINAPI-M - JUN/2019	74209/1-M	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ORIGEM: 74209/1 M/SINAPI- JUN/2019	M2	22,50	537,26	R\$ 12.088,35	R\$ 14.653,49
1.2.4	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_05/2018	M2	549,80	121,04	R\$ 66.545,78	R\$ 80.668,79
1.2.5	SINAPI-M - ABR/2016	85188-M	PORTAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440INBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSÕES 1,0X2,0 M, INCLUSIVE CADEADO	UN	1,00	679,77	R\$ 679,77	R\$ 824,01
1.2.6	SINAPI-M - ABR/2016	85189-M	PORTAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440INBR 5580, DUAS FOLHAS, DIMENSÕES 4,0X2,00 M, INCLUSIVE CADEADO	UN	2,00	2.928,07	R\$ 5.856,14	R\$ 7.098,81
1.2.7	SINAPI	93585	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF_04/2016	M2	4,00	1.297,08	R\$ 5.188,32	R\$ 6.289,27
1.2.8	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 8,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	24,00	1.030,28	R\$ 24.726,72	R\$ 29.973,72

A proposta apresentada pelo Consórcio AJL/DAN foi elaborada seguindo fielmente o Orçamento Estimativo da Secretaria de Obras do Distrito Federal – SODF, onde constam duas CPUs com valores distintos para o mesmo item “**APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**”, como observado abaixo:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Subsecretaria de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras

PROCESSO SEI Nº 00110-00002305/2022-96

DADOS DA OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O CÔRREGO VICENTE PIRES - OAE 03 - SHVP
DURAÇÃO DA OBRA : 12 MESES

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI AGO/2022 - SICRO ABR/2022 - DATA DE COTAÇÃO SEM DESONERAÇÃO

SICRO 0307731-M				APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			DM3		
Fonte	Código Externo	Descrição	Unid.	Consumo	2,0000	Custo	DM3	SubTotal	
A - EQUIPAMENTOS									
Custo horário total de Equipamentos									
B - MÃO DE OBRA									
SINAPI-C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000		26,20	R\$	52,40	
							Custo horário total de Mão de Obra	R\$	52,4000
							Custo horário total de Execução	R\$	52,4000
							Custo unitário de Execução		26,2000
C - MATERIAL									
SICRO-MAT	M0798	APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM³	1,0000		78,00370	R\$	78,00	
SINAPI-C	39995	POLIESTIRENO EXPANDIDO(EPS) (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	M3	0,00627		340,48	R\$	2,13	
							Custo unitário total de Material		80,1385
D - ATIVIDADES AUXILIARES									
							Custo unitário Total Atividades Auxiliares		
							CUSTO TOTAL	R\$	106,34

SICRO 0307731-M				APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			DM3		
Fonte	Código Externo	Descrição	Unid.	Consumo	2,0000	Custo	DM3	SubTotal	
A - EQUIPAMENTOS									
Custo horário total de Equipamentos									
B - MÃO DE OBRA									
SINAPI-C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000		26,20	R\$	52,40	
							Custo horário total de Mão de Obra	R\$	52,4000
							Custo horário total de Execução	R\$	52,4000
							Custo unitário de Execução		26,2000
C - MATERIAL									
SICRO-MAT	M0798	APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM³	1,0000		78,00370	R\$	78,00	
SICRO-MAT	M0786	PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS)	M³	0,0063		303,26590	R\$	1,90	
							Custo unitário total de Material		79,9052
D - ATIVIDADES AUXILIARES									
							Custo unitário Total Atividades Auxiliares		
							CUSTO TOTAL	R\$	106,11

Ressaltamos que o valor adotado na “PLANILHA ESTIMATIVA” apresentada por essa recorrente, para esse serviço, segue o critério de desconto adotado para a licitação, e está representado pela composição abaixo destacada:

10.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
10.6.1	SINAPI-M	94991-M1	PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES USINADO FCK 30 MPA; ACABAMENTO CONVENCIONAL - JUNTA SECA, NÃO ARMADO E=7 CM	M2	1.440,00	52,57	R\$ 75.700,80		R\$ 91.764,50
10.6.2	SINAPI-M	94991-M2	REVESTIMENTO DE CONCRETO SIMPLES USINADO FCK 30 MPA; ACABAMENTO CONVENCIONAL E=3 CM	M2	748,80	22,53	R\$ 16.870,46		R\$ 20.450,37
10.6.3	SICRO-M	0307731-M	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	46,20	101,91	R\$ 4.708,24		R\$ 5.707,33
10.6.4	SINAPI-M	102724-M	TUBO PVC DN= 100 MM - COM MATERIAL DRENANTE	M	44,00	60,82	R\$ 2.676,08		R\$ 3.243,94
10.6.5	SINAPI-M	102725-M	TUBO PVC DN= 75 MM - COM MATERIAL DRENANTE	M	44,00	58,43	R\$ 2.570,92		R\$ 3.116,46
10.6.6	SICRO-M	0307737-M	JUNTA DE DILATAÇÃO EM ELASTÔMERO E PERFL VV - L= 50 MM E H=80 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13,20	1.228,15	R\$ 16.211,58		R\$ 19.651,67

SICRO 0307731-M				APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			DM3		
Fonte	Código Externo	Descrição	Unid.	Consumo	2,0000	Custo	DM3	SubTotal	
A - EQUIPAMENTOS									
Custo horário total de Equipamentos									
B - MÃO DE OBRA									
SINAPI-C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000		25,11	R\$	50,22	
							Custo horário total de Mão de Obra	R\$	50,2202
							Custo horário total de Execução	R\$	50,2202
							Custo unitário de Execução		25,1101
C - MATERIAL									
SICRO-MAT	M0798	APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM³	1,0000		74,76	R\$	74,76	
SINAPI-C	39995	POLIESTIRENO EXPANDIDO(EPS) (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	M3	0,00627		326,32	R\$	2,05	
							Custo unitário total de Material		76,8047
D - ATIVIDADES AUXILIARES									
							Custo unitário Total Atividades Auxiliares		
							CUSTO TOTAL	R\$	101,91

Assim sendo, a CPU em duplicidade para este serviço demonstrada abaixo, pode ser desconsiderada.

SICRO 0307731-M				DM3		
APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				PRODUÇÃO EQUIPE	2,0000	DM3
Fonte	Código Externo	Descrição	Unid.	Consumo	Custo	SubTotal
A - EQUIPAMENTOS						
				Custo horário total de Equipamentos		
B - MÃO DE OBRA						
SINAPL-C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	25,11	R\$ 50,22
				Custo horário total de Mão de Obra R\$ 50,2202		
				Custo horário total de Execução R\$ 50,2202		
				Custo unitário de Execução 25,1101		
C - MATERIAL						
SICRO-MAT	M0798	APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM²	1,0000	74,76	R\$ 74,76
SICRO-MAT	M0786	PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS)	M²	0,0063	290,65	R\$ 1,82
				Custo unitário total de Material 76,5811		
D - ATIVIDADES AUXILIARES						
				Custo unitário Total Atividades Auxiliares		
CUSTO TOTAL						R\$ 101,69

Vale salientar que o serviço do item 10.6.3 representa 0,021% da estimativa de preço total, para a execução da obra em questão, o que não compromete o cumprimento integral dos serviços necessários ao andamento e/ou execução da obra.

Validamos também, que a planilha estimativa do consórcio AJL/DAN está em acordo com o exigido em Edital da Licitação **item 11 – DO JULGAMENTO** e que cabe correção segundo o **item 12 – DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**.

12.1 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo SODF na forma indicada a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;*
- b) Erros de transcrição das quantidades ou unidades de medidas do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade ou unidade de medida e o preço total;*
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;*
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;*
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.*

12.2 – O valor total da proposta será ajustado pela SODF em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros.

12.2.1 – O valor resultante constituirá o valor contratual

12.2.2 – Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12.3 – Com execução das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela SODF, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não será aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.4 – As propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e

classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12. 5 – Poderão ser promovidas diligências pela Comissão de Licitação, de forma a suprir omissões ou esclarecer aspectos inerentes à proposta ou às suas correções.

IV – DO PEDIDO

EX POSITIS, com o máximo de respeito, requer a RECORRENTE o conhecimento das presentes razões, para o mérito **DAR TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO**, para que se digne de:

- a) Reconsiderar a decisão que eliminou a proposta do CONSÓRCIO AJL/DAN, isto porque o edital, a lei e, sobretudo, os documentos juntados no Envelope N° 02 – Proposta de Preços são suficientes para declará-la classificada;
- b) Em caso de não haver a reconsideração, que submeta a análise destas razões recursais à autoridade superior, e;
- c) Mantenha a CONCORRÊNCIA N° 07/2022 – SODF, suspensa até a decisão final de mérito do presente recurso nos termos do Artigo 109, § 2ª da Lei Federal nº 8.666/93.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 06 de Março de 2023.

CONSÓRCIO AJL/DAN

AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
(CNPJ: 32.913.725/0001-67)

DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
(CNPJ/MF nº 00.630.999/0001-52)
